



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 862, em 12 de março de 1974=

"Concede aumento de vencimentos aos Servidores da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento na base de 20% (vinte por cento), sobre os atuais vencimentos dos Servidores Estatutários (inclusive os inativos) e dos regidos pela CLT, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.
- ARTIGO 2º - Continua em vigor o salário espôsa e o salário família, pago na base de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros), de que tratam os artigos 123 e seguintes e 128 e seguintes da Lei nº 861/73 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ferraz de Vasconcelos).
- ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1974.
- ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 12 de março de 1974.

MAKOTO IGUCHI - Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTASOZIA

Diretor do Departamento de Administração